

DECRETO Nº. 4959/01

DE, 18 de abril de 2001.

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

O presente processo diz respeito a um desmembramento de terreno localizado no Loteamento Parque Industrial, Zona Adensável deste município em 06 lotes distintos. Abaixo teor de parcelamento:

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento de um terreno de propriedade da empresa **W&D CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente registrado no 1º Cartório de registro de imóveis deste Município, no livro "2", sob Nº. de ordem R.4, matrícula 22.799, datado de 01 de fevereiro de 2.001, caracterizado pelos lotes 07, 08, 11 e 12 da quadra "D", do loteamento denominado "Parque Industrial", o qual mede 1.800,00m² de superfície, limitando-se ao norte com os lotes 13, 14, 15 e 16, em 60,00m; ao Sul com lotes 06 e 10, em 60,00m; ao Leste com Rua Rio Cajupiranga, antiga, antiga Rua projetada, em 30,00m; a Oeste com Rua Rio Madeira, antiga Rua projetada, em 30,00m. Imóvel este agora desmembrado em 06 lotes distintos, assim descritos e caracterizados: **Lote A** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte com lotes 13 e 14, em 30,00m; ao Sul com lote C, ora desmembrado em 30,00m; a Leste com lote B, ora desmembrado, em 10,00m; a Oeste com Rua Rio Madeira, antiga Rua projetada, em 10,00m. **Lote B** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte com lotes 15 e 16, em 30,00m; ao Sul com lote "D", ora desmembrado, em 30,00m; a Leste com Rua Rio Cajupiranga, antiga Rua Projetada, em 10,00m; a Oeste com lote A, ora desmembrado, em 10,00m. **Lote C** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte com lote A, ora desmembrado, em 30,00m; ao Sul com lote E, ora desmembrado, em 30,00m; a Leste com lote D, ora desmembrado, em 10,00m; a Oeste com Rua Rio Madeira, antiga Rua projetada, em 10,00m. **Lote D** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte com lote B, ora desmembrado, em 30,00m; ao Sul com lote F, ora desmembrado em 30,00m; a Leste com Rua Rio Cajupiranga, antiga Rua projetada, em 10,00m; a Oeste com lote C, ora desmembrado em 10,00m. **Lote E** - medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte com lote C, ora desmembrado, em 30,00m; ao Sul com lote 06, em 30,00m; a Leste com lote F, ora desmembrado, em 10,00m; a Oeste com Rua Rio Madeira, antiga Rua Projetada, em 10,00m. **Lote F** – medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte com lote D, ora desmembrado, em 30,00m; ao Sul com lote 10, em 30,00m; a Leste com Rua Rio Cajupiranga, antiga Rua projetada, em 10,00m; a Oeste com lote E, ora desmembrado, em 10,00m. Tudo conforme planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte integrante, e de conformidade com os dados abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM**

Cont. Decreto N°. 4959/01

ESCALA DO DESENHO.....1/500
ÁREA TOTAL.....1.800,00m²
ÁREA DESMEMBRADA.....1.800,00m²


Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2001.


AGNELO ALVES
Prefeito


MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente